



Prefeitura Municipal de  
**Entre Rios de Minas**

ADM: 2021-2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

**LEI N.º 1.905, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

**"Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências"**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no presente exercício no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para firmar Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 06/2021 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Entre Rios de Minas – APAE, objetivando contribuir com o custeio das atividades educacionais – Educação Especial, com recursos financeiros do FME – Fundo Municipal da Educação, conforme Plano de Trabalho Complementar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.06. – Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade: 02.06.01 – Departamento de Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0005 – Revitalização do ensino

0.155 : – Transferência a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Entre Rios de Minas – APAE

Dotação: 02.006.001.12.367.0005.0155.3.3.50.43.00-Subvenções Sociais R\$ 9.000,00

Grupo da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 101 – Recursos de impostos - Educação

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado por esta Lei, a anulação do mesmo valor nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.006. – Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade: 02.006.001 – Departamento de Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0007 – Merenda Escolar

Atividade: 2.027 – Manutenção Merenda Escolar – Ensino Fundamental

Dotação 02.006.001.12.361.0007.2027.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo. .R\$ 9.000,00

Grupo da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Ordinários

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei

*José Walter Resende Aguiar*  
Prefeito Municipal  
ENTRE RIOS DE MINAS - MG

*Marcos de Oliveira Vasconcelos*  
Procurador Geral do Município  
OAB MG 62771  
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de  
**Entre Rios de Minas**



ADM: 2021-2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

Municipal nº 1.760 de 12 de dezembro de 2017 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 07 de outubro de 2021.

*José Walter Resende Aguiar*  
**Prefeito Municipal**

*Marcos de Oliveira Vasconcelos*  
**Procurador Geral do Município**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG**  
Publicado no  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 07/10/2021

EDIÇÃO Nº \_\_\_\_\_